

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
TOMADA DE CONTAS**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.957/2020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, junto às instituições bancárias ou financeiras".

RELATOR: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.957/2020, de autoria do vereador Ederson Sebastião Pinto, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, junto às instituições bancárias ou financeiras".

A proposição autoriza o Poder Executivo, a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores públicos municipais, junto às instituições bancárias ou financeiras, quando o servidor solicitar.

A Comissão de Legislação e Justiça em sua análise emitiu parecer pela legalidade da proposição e a Comissão de Serviços Públicos Municipais no âmbito de sua competência acompanhou o parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas nada tem a opor, posicionando-se favorável à proposição.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 14 de setembro de 2020.



Flávio de Almeida

Relator

Álvaro Azevedo

Presidente



Alessandro Luiz Bonifácio

Vice-presidente